

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MENSAGEM N.º 22/2002, DE 02-09-2002**

Exm.º Sr.  
Vereador Geraldo Bicalho Calçado  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta

CORRESPONDÊNCIA

RECEBIDA EM

02/09/02

às 16:55 horas

Kauler

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a V.Ex.ª o projeto de lei anexo, que *“autoriza a doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para construção da sede do IML- Instituto Médico Legal de Ubá”*.

A área, com 1.036m<sup>2</sup> (mil e trinta e seis metros quadrados), está localizada dentro do imóvel onde está situado o Cemitério Municipal, integrante do patrimônio municipal, com acesso pela via que leva à torre de telefonia da Telemar, consoante mapa anexo.

A construção, equipagem e funcionamento do IML se dará com recursos do Estado de Minas Gerais, devendo o novo órgão atender aos Municípios da jurisdição da 32ª Delegacia Regional de Segurança Pública, sediada em nossa cidade.

A instalação do IML, além de significar a oferta de novos empregos, irá suprir a lacuna na prestação de um serviço indispensável, que ao ser prestado fora de Ubá retarda a entrega do corpo do morto à sua família, diminuindo, assim, o derradeiro culto de despedida, aumentando o sofrimento daqueles que estão a necessitar de conforto.

Eis, pois, a matéria que ofereço à consideração dos Senhores Vereadores, invocando a urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá para a sua tramitação.

Atenciosamente,

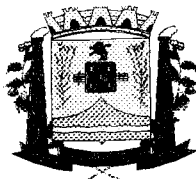


Antônio Carlos Jacob  
Prefeito de Ubá

A C. L. J. R.  
Ubá-MG, 02/09/02



Vereador Geraldo Bicalho Calçado  
Presidente da Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**


**PROJETO DE LEI N.º 066/02**

*Autoriza a doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a construção da sede do IML- Instituto Médico Legal de Ubá.*

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Segurança Pública, uma área de 1.036m<sup>2</sup> (mil e trinta e seis metros quadrados), localizada dentro do imóvel onde está situado o Cemitério Municipal, com acesso pela via que leva à torre de telefonia, nesta cidade, com o fim de nele ser edificada a sede do IML – Instituto Médico Legal de Ubá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ubá, MG, 02 de setembro de 2002.

  
Antonio Carlos Jacob  
Prefeito de Ubá